



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PROCESSO: 3549/2022**

**CLASSIFICAÇÃO:** Controladoria Geral do Município – Auditoria Operacional

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 001/2022 do PAAI/2022 – Concessão de Diárias

**CRIAÇÃO:** 21 de Junho de 2022.

**ORIGEM:** Ação de Auditoria nº 001/2022 do PAAI 2022

**ÁREA AUDITADA:** Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES

**PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO:** 21/06/2022 a 30/08/2022

**RELATÓRIO DE AUDITORIA - AÇÃO DE AUDITORIA Nº001/2022 – PAAI 2022**

**Elaboração**

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque  
Auditora Pública Interna  
CRC ES – 018478/O-5

**Revisora**

Heloisa de Resende Viana  
Supervisora de Auditoria  
Decreto nº 9.246/2021

Águia Branca/ES  
2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**RESUMO**

Trata-se de Auditoria Operacional, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022, com o objetivo de verificar a legalidade, efetividade e conformidade da execução de despesas com diárias concedidas aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria evidenciaram a análise, observação e exame documental dos processos de despesas com ressarcimento de diárias no período de 01.01.2022 a 10.06.2022, além da conferência de cálculos e recálculos, objetivando examinar se as referidas despesas atendem aos preceitos estabelecidos na legislação em vigor, ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/64 e as legislações específicas do órgão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

## 1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Auditoria Operacional, cumprindo determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022, em relação à avaliação da legalidade, efetividade e conformidade de despesas com diárias concedidas aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

### **Escopo dos trabalhos:**

Examinar se a legalidade, efetividade e conformidade da execução das despesas com diárias realizadas na Prefeitura Municipal de Águia Branca, atendem aos preceitos estabelecidos na legislação em vigor, ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64 e as legislações específicas do órgão, destacando o art.58 da Lei Municipal nº 111/1991, a Lei Municipal nº 658/2004, a Instrução Normativa Municipal SFI nº 01/2015 e o Decreto Municipal nº 7.700/2017.

### **Estratégia Metodológica:**

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), partindo da análise das questões de auditoria evidenciadas na matriz de planejamento.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Pesquisa no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal e no Sistema Informatizado de Contabilidade Pública para emissão de listagem de empenhos de despesas com diárias da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Águia Branca, no período de 01.01.2022 a 10.06.2022, objetivando a elaboração das peças da auditoria;

II – Elaboração do Plano Amostral com base em procedimento de amostragem, pelo critério dos 05 (cinco) maiores dispêndios com diárias por Secretaria/órgão subordinado a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Águia Branca, no período de 01.01.2022 a 10.06.2022, pela qual foram selecionadas: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Dentre as Secretarias/Órgãos selecionados, foram definidos 40% (quarenta por cento) de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

processos de diárias para fins de teste de controle por procedimentos de auditoria, que resultaram em 34 (trinta e quatro) processos de amostragem de despesas de diárias.

III – Exame documental dos processos de despesa com diárias selecionadas, com aplicação de CHECKLIST, permitindo obter evidências ou provas suficientes e adequadas para análise do cumprimento da legislação vigente.

**Benefícios estimados da auditoria:**

Com a execução dos trabalhos de auditoria, bem como a adoção das recomendações propostas neste relatório, os benefícios estimados pela auditoria serão, dentre outros, a legalidade e a regularidade dos procedimentos de execução de despesas com ressarcimento de diárias, evitando assim, qualquer tipo de tendência ao erro ou a possíveis fraudes.

Estima-se também com a adoção das recomendações, suceda a padronização dos procedimentos realizados na elaboração das solicitações de despesas com diárias, bem como nas declarações de comparecimento.

Desta forma, com a adoção das recomendações, busca-se prevenir e corrigir através dos procedimentos de auditorias, práticas ineficientes dos atos de gestão, com vistas ao assessoramento dos aspectos relacionados ao controle interno quanto à legalidade dos atos praticados.

**Objetivo e questões:**

Verificar a legalidade, efetividade e conformidade da execução das despesas com diárias concedidas aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Para cumprimento dos objetivos propostos, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

**1 - Da concessão e pagamento do ressarcimento de despesa com diárias**

- O valor das diárias fixado e efetivamente pago corresponde à legislação vigente?
- A motivação da despesa condiz com o interesse público?



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

- Ocorreu pagamento de diárias em finais de semana, feriados, recessos ou férias de servidor não justificadas para tanto?
- A justificativa para a viagem guarda a relação com a atividade desempenhada pelo servidor?
- Houve despesas realizadas com diárias sem emissão de prévio empenho?
- Foram observados os pré-requisitos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para liquidação das despesas?
- Ocorreu pagamento de despesa com diárias sem sua regular liquidação?

## **2- Da solicitação de diárias**

- Os dados para solicitação de diárias foram registrados sem emendas e /ou rasuras?
- Os dados pessoais do servidor foram corretamente informados?
- Os dados funcionais do beneficiário foram corretamente informados e constam no processo? (Nome completo, Cargo, Número da Matrícula, CPF, Conta Bancária, Data de Saída e de Retorno, Local do evento ou destino, Quantidade de Diárias, Valor, Lotação do Servidor).
- Os dados bancários do servidor ou agente político foram informados? (Nome do Banco, Código do Banco, Número da Agência e da Conta Bancária).
- O beneficiário da diária é servidor da Administração Pública Municipal ou Agente Político?
- Foi apresentada comprovação de participação dos servidores ou agentes políticos nos eventos, congressos, cursos, conferências, simpósio e/ou outros eventos de interesse do Município?
- Foram informados dados relativos à viagem nos processos de ressarcimento de diárias? (localidade do destino, data e horário previsto para partida, data e horário previsto para o retorno).

## **2. DOS ACHADOS DE AUDITORIA**

Durante os procedimentos adotados para análise das questões de auditoria acerca da legalidade, efetividade e conformidade de despesas com diárias concedidas aos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, constataram-se falhas e/ou incoerências em relação aos seguintes pontos:

**2.1 Sobre os achados de auditoria nos processos de despesas com diárias dos servidores/agentes políticos lotados no Gabinete do Prefeito**

**2.1.1 – Processo de Despesa nº 1656, 1803 e 1933/2022**

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, por meio de análise documental ao Processo de Despesa do Gabinete do Prefeito nº 1656, 1803 e 1933/2022, observou-se rasuras em relação ao ano em declarações de comparecimento anexas à solicitação de ressarcimento de diárias.

**Justificativas**

Em resposta ao Ofício/CGM nº 093/2022 encaminhado ao Gabinete do Prefeito contendo os achados de auditoria do Processo de Despesa nº 1656, 1803 e 1933/2022, foi encaminhado à Controladoria Geral do Município, como justificativa, Ofício/PMAB/GAB/ nº 253/2022, relatando que ocorreu mero acaso ao aproveitar o modelo de declaração arquivado, e por descuido e falta de atenção, não foi verificada a data/ano.

Informou ainda, que fato dessa natureza não ocorrerá, pois as declarações de comparecimento vêm sendo expedidas pelo órgão da agenda referente a viagens do Chefe do Poder Executivo e dos servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

**Análise**

Em relação ao que informou a defendente, cumpre esclarecer que os achados de auditoria referente a rasuras no ano das declarações de comparecimento do processo nº 1656, 1803 e 1933/2022, de fato são decorrentes de descuido e falta de atenção no preenchimento das mesmas.

Consoante análise da justificativa apresentada pela auditada, considerando que serão adotados novos procedimentos para comprovação de direito à diária, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência das inconsistências detectadas, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

### **2.1.2 – Processo de Despesa nº 819/2022**

Após análise do processo, através de preenchimento do CHECKLIST com as questões de auditoria, observou-se a presença de declarações de comparecimentos com rasuras em data, localização e ano. Além disso, observou-se que foram requeridas e pagas diárias pelo Gabinete do Prefeito ao servidor **E.S.M.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

#### **Justificativas**

Foi encaminhado, através do Ofício/CGM nº 093/2022, os achados de auditoria ao Gabinete do Prefeito para concordância ou não com os achados e, se cabível justificativa.

Ao que se referem os achados do processo nº 819/2022, a atual chefe do Gabinete não soube esclarecer os fatos, sendo oportunizado a servidora que exercia a referida função na data do processo prestar os devidos esclarecimentos.

A servidora esclareceu que no mês de janeiro de 2022 o Prefeito Municipal encontrava-se de férias, tendo o Vice-Prefeito assumido o cargo interinamente. O servidor da Secretaria Municipal de Educação, que exerce função de motorista de transporte escolar, em virtude das férias escolares, ficou à disposição do Gabinete do Prefeito, justificando o pagamento de diárias pelo Gabinete do Prefeito ao servidor no mês de janeiro/2022.

Em relação às rasuras em declarações de comparecimento, a servidora não apresentou justificativas.

#### **Análise**

Quanto à justificativa apresentada, em relação ao pagamento de diárias a servidor que não pertence ao quadro de funcionários do Gabinete do Prefeito, percebe-se a ausência de normatização (Portaria ou Decreto) que comprove a prestação de serviços pelo mesmo no período informado.

Vale lembrar, que fato semelhante é verificado em demais Secretarias Municipais, motivados pela ausência de normativos em relação à concessão de diárias.

Consoante análise da justificativa apresentada pela auditada, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência detectada, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

Em relação às rasuras apresentadas em declarações de comparecimento sem justificativas, fica demonstrado ausência de procedimentos de controle, sendo assim **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência detectada, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

## **2.2 Sobre os achados de auditoria nos processos de despesas com diárias dos servidores/agentes políticos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **2.2.1 - Processo de Despesa nº 1518, 1808 e 1927/2022**

No decorrer da execução da auditoria, através de análise, observação, e exame documental do processo de despesa nº 1518, 1808 e 1927/2022, constatou-se a presença de declarações de comparecimento com rasuras, ausência de assinaturas em declaração de comparecimento, sendo apenas atestado o comparecimento do servidor **N.S.M.** através de carimbo com informações inconclusivas, visto que este não contém Razão Social e o CNPJ da Empresa está incompleto.

Ainda, confrontando o processo de despesa nº 1518, 1808 e 1927/2022 ao processo de despesa nº 1292/2022, verificou-se a duplicidade de solicitação de ressarcimento de diárias de um mesmo servidor, sendo que este apresentou declarações de comparecimento no dia 21 de fevereiro de 2022 em ambos os processos. Destaca-se que as declarações apresentadas em duplicidade informam que o servidor esteve na cidade de Colatina/ES, entretanto apresentam certificação em dois lugares diferentes.

#### **Justificativas**

Com a finalidade de apresentar as justificativas aos achados de auditoria foi oportunizado ao auditado – Secretaria Municipal de Assistência Social, representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Marcos Adriano dos Santos de Carvalho, realização de Audiência junto à Equipe de Auditoria, que aconteceu no dia 11 de agosto de 2022.

Em relação às declarações de comparecimento com rasuras de data, o Secretário Responsável concordou com o achado, informando que tomará as providências cabíveis para melhoria nos procedimentos de controle, e orientará os servidores no preenchimento das declarações de comparecimento.

Quanto à ausência de assinatura em declaração de comparecimento – apenas carimbo sem identificação conclusiva (CNPJ ou Razão Social), o Secretário Responsável,





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

informou que o servidor levou o veículo locado placa RBD9B22, para manutenção preventiva/corretiva em oficina mecânica credenciada à empresa Confia Veículo Eireli – CNPJ nº XXXXXXXX/XXXX-XXX, que possui contrato de locação firmado com a Prefeitura Municipal de Águia Branca. Apresentou ainda, declaração da Empresa Confia Veículo Eireli justificando as declarações de comparecimento.

Em relação à duplicidade de data em declaração de comparecimento no processo nº 1518, 1808 e 1927/2022 e no processo nº 1292/2022, o Secretário Responsável concordou com o achado, informando que, por lapso da Secretaria foi requerido o pagamento de 02 (duas) diárias ocorridas no dia 21.02.2022 a um único servidor beneficiário, e que tomará as providências cabíveis para correção.

#### **Análise**

A auditoria apontou incoerências em declarações de comparecimento referentes a rasuras e ausência de legitimidade na certificação, visto que não apresentaram elementos essenciais à concessão de diárias como assinatura e carimbo com informações conclusivas.

De fato, ao apresentar suas justificativas, o auditado concorda com os achados, tendo em vista que se trata de descuido no preenchimento das declarações. Para assegurar sua justificativa em relação à declaração de comparecimento com carimbo contendo ausências de informações que justifiquem o direito ao recebimento da diária, o secretário apresentou declaração da Empresa Confia Veículos Eireli, pela qual está locado o veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo de placa RBD9B22 esteve nas referidas datas em oficina credenciada à empresa realizando manutenção preventiva e corretiva.

Diante dos fatos relatados, considerando as proposições de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

Entretanto, em relação às certificações de comparecimento em **duplicidade** do servidor **N.S.M.**, **CONCLUI-SE pela permanência da irregularidade detectada**, uma vez que verificada a apresentação das duas declarações de comparecimento referentes ao dia 21 de fevereiro de 2022, na cidade de Colatina-ES, nos processos de despesa nº 1518,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

1808 e 1927/2022 em confronto com o processo de despesa nº 1292/2022, averigua-se que as declarações de comparecimento foram preenchidas por órgãos diferentes.

Quanto a causa da devida irregularidade, atribui-se a ausência de controle interno por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requereu o ressarcimento das diárias em duplicidade do referido servidor em meses diferentes, isto é, no processo nº 1518, 1808 e 1927/2022 foi iniciado Memorando nº 051/2022/SEMAS na **data 22/02/2022**, enquanto no processo nº 1292/2022 foi iniciado Memorando nº 054/2022/SEMAS na **data de 07/03/2022**.

Desse modo, muito embora o auditado tenha declarado que a inconsistência ocorreu por lapso da Secretaria, tal fato não exime a responsabilidade da Secretaria na verificação da autenticidade das declarações de comparecimento, bem como na observação de possível duplicidade ou inconformidade.

Assim sendo, diante dos fatos apontados, opina pela proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

Ademais, em relação ao ressarcimento da despesa em duplicidade, verifica-se que o servidor **N.S.M.**, recebeu indevidamente, em duplicidade, o ressarcimento de 02 (duas) diárias no dia 21 de fevereiro de 2022, ocasionando dano ao erário, pelo qual se **RECOMENDA** a devolução de 01 (uma) diária recebida em duplicidade aos cofres públicos.

### **2.2.2 - Processo de Despesa nº 1292/2022**

Após análise, observação e exame documental ao processo de dispensa nº 1292/2022, constatou-se as incoerências referentes à ausência de esclarecimento quanto à motivação da diária (Declaração de comparecimento em oficina mecânica, sendo o carro de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social locado), ausência de assinatura em declaração de comparecimento – apenas carimbo sem identificação conclusiva (CNPJ ou Razão Social) e duplicidade de declaração de comparecimento (Confronto com o Processo nº 1518, 1808 e 1927/2022).

#### **Justificativas**

Em audiência junto à Equipe de Auditoria, que aconteceu no dia 11 de agosto de 2022, o auditado apresentou as justificativas em relação aos achados de auditoria no Processo de Despesa nº 1292/2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

Com relação à ausência de esclarecimento quanto à motivação da diária – Declaração de Comparecimento em oficina mecânica, sendo o carro de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social locado, o Secretário Responsável concordou com o achado, e esclareceu que, apesar do veículo de uso ser locado, cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social o deslocamento para manutenção do veículo. Informou ainda, que as empresas credenciadas que prestam serviços à locadora Confia Veículos Eireli, ficam localizadas no Município de Vila Velha.

Em relação à ausência de assinatura em declaração de comparecimento – apenas carimbo sem identificação conclusiva (CNPJ ou Razão Social), nos dias 09/02/2022 e 10/02/2022, o Secretário Responsável esclareceu que o servidor **N.S.M.** levou veículo locado para manutenção preventiva, apresentando Declaração emitida pela empresa Confia Veículo Eireli – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, de que foram realizados serviços em Oficina credenciada para manutenção preventiva do veículo locado placa RBD9B22 nos dias 09/02/2022 e 10/02/2022.

Quanto à ausência de assinatura em declaração de comparecimento – apenas carimbo sem identificação conclusiva (CNPJ ou Razão Social), nos dias 07/02/2022, 11/02/2022 e 18/02/2022, o Secretário Responsável esclareceu, que muito embora os carimbos nas Declarações sejam de uma Auto Elétrica, a diária se justifica em razão do servidor estar em viagem para buscar e entregar documentos pertinentes a atividades administrativas no IPPES – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Educacional do Estado do Espírito Santo, e que a Auto Elétrica JP é anexa à sede do IPPES, apresentando declaração emitida pelo órgão para juntada de sua justificativa.

Ao que se refere à duplicidade de data em declaração de comparecimento no processo nº 1292/2022 e no processo nº 1518, 1808 e 1927/2022, o Secretário Responsável concordou com o achado, informando que, por lapso da Secretaria foi requerido o pagamento de 02 (duas) diárias ocorridas no dia 21.02.2022 a um único servidor beneficiário, e que tomará as providências cabíveis para correção.

### **Análise**

No que tange ao achado de auditoria referente ausência de esclarecimento quanto à motivação da diária nota-se que, na declaração de comparecimento apresentada pelo servidor **N.S.M.** não se encontra argumento para a concessão da mesma. Entretanto, pela justificativa apresentada pelo auditado, fica demonstrado que o servidor encontrava-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

se a serviço da Secretaria, tendo em vista que no contrato de locação do veículo placa RBD 9B22, de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete ao locador prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do automóvel (Cláusula Contratual Décima, Letra J do Contrato nº 086/2021 firmado pela Prefeitura Municipal de Águia Branca e a empresa Confia Veículos Eireli).

Portanto, as declarações certificadas por oficinas mecânicas referem-se justamente à necessidade de manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, sendo que a prestadora de serviços – Confia Veículos Eireli - CNPJ XX.XXX.XXX/XX, possui Sede no município de Vila Velha/ES, bem como as oficinas mecânicas a ela credenciadas.

Ainda em relação à manutenção preventiva e corretiva do veículo placa RBD 9B22, locado para uso da secretaria, o auditado apresentou declarações da empresa Confia Veículos Eireli, atestando que as declarações de comparecimento que apresentam carimbos com ausência de informações, referem-se a oficinas mecânicas credenciadas a prestadora de serviços, que nos dias 09.02.2022 e 10.02.2022, realizaram manutenção no veículo.

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, considerando as proposições de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

Em relação à certificação de comparecimento em duplicidade consta justificativa e análise no Processo nº 1518, 1808 e 1927/2022 (Vide Item 2.2.1), onde o auditado concordou com o achado e diante da situação apresentada opinou-se pela permanência da irregularidade.

### **2.2.3 - Processo de Despesa nº 3340/2022**

Ao executar os procedimentos de auditoria de verificação documental, constatou que declarações de comparecimento no processo de despesa nº 3340/2022 apresentavam ausência de carimbo e falta de clareza na motivação das viagens.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**Justificativas**

O auditado se manifestou pela concordância do achado de auditoria, esclarecendo que tomará as providências cabíveis para melhoria nos procedimentos de controle, e orientará o servidor no correto preenchimento das declarações de comparecimento e motivação das viagens.

**Análise**

Em seu art.58 a Lei Municipal nº 111/1991 deixa explícito o direito do servidor público em relação à diária, como, a seguir, discriminado:

Art. 58. Se o servidor que, a serviço, se afastar da Sede em caráter eventual ou transitório, ou outro ponto do território nacional, farás jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousadas, alimentação e locomoção urbana.

Entretanto, percebe-se na declaração de comparecimento apresentada pelo servidor **N.S.M.** a ausência de elementos, como o carimbo e motivação da viagem, que são essenciais para comprovar a finalidade da despesa realizada.

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, considerando as proposições de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

**2.2.4 - Processo de Despesa nº 3340/2022, 2051/2022, 434/2022, 1292/2022 e 1518,1808 e 1927/2022**

No decorrer dos trabalhos de auditoria, por meio de análise documental aos processos de despesa nº 3340/2022, 2051/2022, 434/2022, 1292/2022 e 1518,1808 e 1927/2022, apurou-se que o servidor **N.S.M.**, detentor das diárias, está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, recebendo diárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**Justificativas**

Ao que tange a questão elencada, onde o servidor com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem recebendo diária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, esta não se justifica, uma vez que em razão da Portaria nº 18.312/2021, o servidor citado se encontra, por designação do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Análise**

No que se refere o pagamento de diárias ao servidor lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cuja solicitação e pagamentos de diárias ocorrem na Secretaria Municipal de Assistência Social, o ato tornou-se legítimo com a designação do servidor, através da Portaria nº 18.312/2021, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com a apresentação das justificativas relatadas, opinou-se pelo **afastamento da irregularidade**, nos processos despesa nº 3340/2022, 2051/2022, 434/2022, 1292/2022 e 1518,1808 e 1927/2022.

**2.3 Sobre os achados de auditoria nos processos de despesas com diárias dos servidores/agentes políticos lotados na Secretaria Municipal de Administração**

**2.3.1 – Processo de Despesa nº 856, 874 e 1300/2022**

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, por meio de análise documental ao Processo de Despesa da Secretaria Municipal de Administração nº 856, 874 e 1300/2022, observaram-se rasuras em relação à data em declaração de comparecimento do servidor **F.M.C.**

**Justificativas**

Em resposta ao Ofício/CGM nº 095/2022 encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças contendo os achados de auditoria do Processo de Despesa nº 856, 874 e 1300/2022, foi encaminhado à Controladoria Geral do Município, como justificativa, Ofício/nº008/2022, relatando que em relação à rasura em data de declaração de comparecimento “realmente a data constante no documento está rasurada no sentido que fora passada a caneta varias vezes sobre o número 8”. Relatou ainda, que “no carimbo da Fundação Social Rural de Colatina – HMSJ, também está datado de 28/01/2022”.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

### **Análise**

Em relação ao que informou o defendente, cumpre esclarecer que os achados de auditoria referente à rasura em data de declaração de comparecimento do processo nº 856, 874 e 1300/2022, de fato são decorrentes de possível falha na escrita, visto que no carimbo de certificação do documento está condizente com a data “rasurada”.

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

### **2.3.2 – Processo de Despesa nº 856, 874 e 1300/2022, nº26658/2022 e 1534/2022**

No decorrer dos trabalhos de auditoria, por meio de análise documental aos processos de despesa nº 856, 874 e 1300/2022, nº26658/2022 e 1534/2022, apurou-se que o servidor **F.M.C.**, detentor das diárias, está lotado na Secretaria Municipal de Finanças, recebendo diárias pela Secretaria Municipal de Administração.

### **Justificativas**

Como justificativa ao achado de auditoria referente recebimento de diária em secretaria distinta de sua lotação, através do Ofício/nº008/2022 da Secretaria Municipal de Administração, o auditado informou que “não há, na norma exposta, condicionamento à forma da prestação da indenização” e que a chefia imediata do servidor beneficiário responde pelas pastas de Finanças e Administração e que, a inadequação das requisições de diárias “não passa de mera irregularidade passível de convalidação”.

Informou ainda, que diante da escassez de motoristas na Administração Pública, a “concessão de motoristas de uma secretaria para outra, visando atender a demanda exigida pela sociedade e pela administração geral, é praxe já que os trabalhos devem ser prestados de forma contínua e sem interrupção”.

### **Análise**

Não obstante às alegações prestadas pelo gestor em sua justificativa, a ausência de normas de procedimentos, não é motivo justificável ao controle prévio que deve ser exercido obrigatoriamente pelo gestor público. Ademais, compete ao próprio gestor da pasta a elaboração de padronização de procedimentos para concessão de diárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

No entanto, por costume e hábito, a prática de concessão de diárias a motoristas entre as secretarias ocorre sem justificativa documental. Tendo em vista que, mesmo com a ausência de normatização ou justificativa clara na declaração de comparecimento, o servidor que prestou o serviço faz jus ao direito do ressarcimento das diárias, como preconiza o Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº 111/1991, Art.58).

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

#### **2.4 Sobre os achados de auditoria nos processos de despesas com diárias dos servidores/agentes políticos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

##### **2.4.1 – Processo de despesa nº 1901/2022**

Durante os trabalhos de auditoria foi detectado que ocorreu no processo nº 1901/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diária ocorrida em sábado sem apresentação de justificativa.

##### **Justificativas**

Em atendimento ao Ofício/CGM nº096/2022, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do Ofício/nº048/2022, justificou que em virtude do Evento Municipal “XXIV Corrida Rústica Municipal de São José – 2022” ocorrido em 19.03.2022, o servidor **R.A.D.A.** ocupante do Cargo de Motorista se deslocou para transporte (ida e volta) da Equipe de Arbitragem de Atletismo contratada para acompanhar o evento. Vale ressaltar, que para fundamentar a justificativa apresentada, a auditada anexou ao ofício de justificativa o panfleto de divulgação do evento.

##### **Análise**

É notório que, sendo de interesse público, há legalidade no pagamento de diárias ocorridas em fins de semana. Diante dos fatos apresentados em sua justificativa pela auditada, fica claro que o pagamento das diárias foi motivado por interesse público.

Assim, considerando as justificativas apresentadas e que os achados não trouxeram danos ao erário, **CONCLUI-SE** pelo **afastamento da inconformidade.**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

#### **2.4.1 – Processo de despesa nº 2080, 2083 e 2180/2022**

Ao analisar o Processo de Despesa nº 2080, 2083 e 2180/2022 observou-se a apresentação de cópia de declaração de comparecimento para solicitação de ressarcimento de diária, não contendo o documento original no processo.

#### **Justificativas**

Como justificativa, a auditada concordou com o achado e esclareceu que ao ser protocolizada a solicitação de diárias, o pedido original foi arquivado indevidamente junto às segundas vias dos processos da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Análise**

Cabe esclarecer que, junto ao Ofício/Educação/nº049/2022 em resposta ao Ofício/CGM/nº096/2022, a auditada anexou a declaração de comparecimento apresentada junto ao pedido de diária em seu formato ORIGINAL. A referida documentação foi encaminhada por meio da Comunicação Interna CI/CGM/nº018/2022 ao Coordenador de Tesouraria para substituição nos autos do processo de pagamento nº 2080, 2083 e 2180/2022.

Deste modo, considerando as justificativas apresentadas, **CONCLUI-SE** pelo **afastamento da inconformidade.**

#### **2.5 Sobre os achados de auditoria nos processos de despesas com diárias dos servidores/agentes políticos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

##### **2.5.1 – Processo de despesa nº 1465 e 1935/2022**

No decurso da análise ao processo de despesa nº 1465 e 1935/2022 verificou declaração de comparecimento de servidor **J.B.**, ocupante de Cargo Efetivo de Eletricista, exercendo cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Justificativas**

O Auditado, em Audiência junto à equipe de auditoria ocorrida no dia 10.08.2022 na Unidade Central de Controle Interno, se manifestou pela concordância do Achado de Auditoria, e justificou que na data a que se refere o achado o servidor esteve à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para exercício da função de motorista em caráter emergencial, em razão da ausência de servidores contratados, uma vez que nesse



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

período a Prefeitura estava finalizando a chamada de motoristas para ocupação de cargos do Processo Seletivo 2022.

### **Análise**

Nota-se que, por costume e hábito, a prática de deslocamento de servidor para exercer a função de motoristas entre as secretarias ocorre sem justificativa documental. Cabe ressaltar, que a falta de clareza nas declarações de comparecimento, ocasiona dúvidas quanto ao interesse público presente no serviço prestado pelos Servidores Públicos.

Vale ressaltar que mesmo com a ausência de normatização ou justificativa clara na declaração de comparecimento, o servidor que prestou o serviço faz jus ao direito do ressarcimento das diárias, como preconiza o Estatuto do Servidor Lei Municipal nº 111/1991, art.58.

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, recomendando que a Secretaria Municipal se abstenha de ceder o servidor para exercício de funções diversas ao seu cargo, ou, em casos excepcionais, justifique o deslocamento do servidor em desvio de função.

### **2.5.2 – Processo de despesa nº 2371 e 2285/2022**

Quanto à análise do processo de despesa nº 2371 e 2285/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observou-se em análise, ausência de esclarecimento quanto à justificativa para a viagem e que, o servidor **A.R.G.**, beneficiário da diária, ocupava cargo contratado de Trabalhador Braçal e encontrava-se exercendo função de motorista.

### **Justificativas**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos se manifestou pela concordância parcial do Achado de Auditoria, e esclareceu que o servidor beneficiário das diárias, nas datas apresentadas nas declarações e comparecimento mencionadas no Processo nº 2371 e 2285/2022, não se encontrava em desvio de função, ao contrário, o mesmo é contratado como Motorista com admissão em 14/02/2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

Quanto à ausência de justificativa para a viagem, informa que adotará as providências com a adoção de procedimentos para melhoria dos requerimentos de pagamentos de diárias dos servidores.

### **Análise**

Diante das justificativas apresentadas e realizando nova análise em relação ao cargo exercido pelo servidor beneficiário das diárias em questão, verifica-se que, de fato, ocorreu por parte da equipe de auditoria falha na constatação do cargo por ele ocupado, visto que no passado o servidor exerceu cargo de Trabalhador Braçal, justificando assim às diárias referentes aos serviços prestados.

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, **CONCLUI-SE** pelo **afastamento da inconformidade.**

### **2.5.3 – Processo de despesa nº 491 e 831/2022**

Como achados ao processo de despesa nº 491 e 831/2022 foram elencados, após análise documental ao processo, a ocorrência de diárias concedidas em sábado sem apresentação de justificativa e o servidor **J.B.**, cargo efetivo de eletricista, exercendo função de motorista.

### **Justificativas**

O Auditado como justificativa informou que nas datas 06/01/2022 e 08/01/2022, por razões emergenciais, o servidor se deslocou para buscar material para tratamento da Rede de Água do Distrito de Águas Claras, sendo função essencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Informou ainda, que na data de 28/01/2022 em razão da ausência de motorista disponível na Secretaria, o servidor se deslocou para levar veículo tipo STRADA/BRANCO pertencente à Secretaria para os devidos reparos na Oficina União LTDA-ME.

### **Análise**

Como informou o auditado, cabe a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos a manutenção dos serviços de tratamento de água do Distrito de Águas Claras. Verifica-se, portanto, que por ausência de normatização, a declaração de comparecimento não apresenta as devidas motivações da viagem, assim como, às razões pela qual o servidor exerceu função de motorista. Fato semelhante ocorre quando o servidor, na ausência de motorista, conduz o veículo da secretaria à oficina mecânica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, considerando as proposições de que serão adotadas as devidas providências cabíveis, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, com a proposição de melhoria no sistema de controle quanto aos procedimentos para execução de despesas com diárias.

#### **2.5.4 – Processo de despesa nº 658/2022**

Diante da verificação ao Processo nº 491 e 831/2022 apontaram-se como achados de auditoria a ausência de esclarecimento quanto à justificativa e o motivo da viagem sem relação com o cargo ocupado pelo Secretário **I.C.B.**, beneficiário da viagem.

#### **Justificativas**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos se manifestou pela concordância do Achado de Auditoria, e justificou que nesta data atendeu de forma emergencial a Secretaria Municipal de Saúde no período em que estavam sendo realizados os trâmites do Processo Seletivo 2022. Porquanto em razão da ausência de motoristas na Secretaria, e para o fim de atender as finalidades de assistência à saúde da população, se dispôs a cumprir com o agendamento previsto, enquanto o Processo Seletivo estava em fase de provas e classificação de pessoas a serem contratadas pela Prefeitura Municipal para o exercício do cargo de Motorista.

#### **Análise**

Consoante à análise da justificativa apresentada pelo auditado, acolhe a justificativa apresentada, e **CONCLUI-SE** pela permanência da inconsistência, recomendando que o Secretário Municipal se abstenha de prestar serviços a Secretaria diversa de sua origem.

### **3. DA CONCLUSÃO**

O trabalho de auditoria analisou, conforme critério de seleção, os processos de pagamento de diárias realizados entre 01.01.2022 e 10.06.2022, dos cinco órgãos/secretarias subordinados a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Águia Branca, com maior dispêndio em execução de despesas com diárias. Como pressuposto, o objetivo da auditoria foi verificar a legalidade, efetividade e conformidade da execução



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

de despesas com diárias concedidas aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o Manual de Auditoria Interna constantes na Instrução Normativa nº 9.334/2021 aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.334/2021.

Consoante análise do objetivo de auditoria constataram-se diversas inconsistências e inconformidades desde a solicitação até o pagamento de despesas com diárias, que se apresentam, principalmente, em razão de ausência de controle por parte das Secretarias e Órgãos solicitantes de diárias, e de ausência de normas que disciplinasse os procedimentos de execução de diárias.

Dentre os benefícios desta auditoria, estima-se que, com a adoção das recomendações, suceda a padronização dos procedimentos realizados na elaboração das solicitações de despesas com diárias, bem como nas declarações de comparecimento, sendo elaborada Instrução Normativa para padronização dos procedimentos realizados quanto à concessão de diárias aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

No tocante ao Nível de Distorção dos processos analisados, destaca-se que da amostra selecionada, cerca de 29,41% (vinte e nove por cento) dos processos apresentaram inconformidades/incoerência em relação aos procedimentos de execução de despesas com diárias, portanto, **CONCLUI-SE que a distorção é RELEVANTE**, e demanda ações imediatas para a correção das inconformidades detectadas.

No quadro abaixo, segue a relação da quantidade de processos que foram mantidas as inconsistências/inconformidades detectadas por secretária/órgão auditado.

Secretaria/Órgão auditado	Quantidade de processos analisados	Quantidade de processos com inconsistência/inconformidade*
Gabinete do Prefeito	05	02
Secretaria Municipal de Assistência Social	05	03
Secretaria Municipal de Administração	07	02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11	0
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	06	03

*\*Após a análise das justificativas apresentadas.*

A Equipe de Auditoria após análise dos procedimentos de controle, visando mitigar o risco de novas ocorrências, encaminha para análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a **MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 03/2022 – SISTEMA FINANCEIRO**, referente à Concessão de Diárias aos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

#### 4. DAS RECOMENDAÇÕES

No intuito de orientar o Gestor Municipal, bem como os Secretários Municipais, na adoção de medidas corretivas as falhas e/ou inconsistências apresentadas neste Relatório de Auditoria, com vistas à padronização dos procedimentos de controle dos procedimentos referentes à concessão de diárias pelo Poder Executivo Municipal.

Com o propósito de diminuir os riscos de novas ocorrências e propor medidas ao controle dos atos de gestão, **RECOMENDA:**

- a) **Ao Chefe do Poder Executivo Municipal**, que promova análise e aprovação da **MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 03/2022 – SISTEMA FINANCEIRO**, buscando **normatizar e padronizar** os procedimentos de concessão de diárias aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal, visto que a ausência de normas induz a ocorrência de erros e inconsistências, desde a solicitação ao pagamento de diárias;
- b) **Aos Secretários Municipais e Chefes dos Órgãos**, que se atentem ao controle prévio em relação à documentação de certificação que concede direito a diárias, apresentadas pelos Servidores e/ou Agentes Políticos;
- c) **Aos Secretários Municipais e Chefes dos Órgãos**, que se atentem à localização dos servidores que prestam serviços à sua secretaria, com vista a normatização da cessão de servidores a secretarias distintas de sua localização;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

- d) **Aos Secretários Municipais e Chefes dos Órgãos**, que observem os elementos essenciais para a solicitação de diárias dos servidores (carimbo, assinatura, preenchimento correto dos dados sem rasuras, cópia original), a fim de garantir a veracidade das informações, bem como esclareça e justifique nos memorandos de solicitação a motivação de interesse público, de forma clara e objetiva, que fundamente o direito a concessão de diárias;
- e) **Aos Setores de Contabilidade e Tesouraria**, que exerçam procedimentos de controle prévio ao empenho e ao pagamento de diárias, observando se a solicitação de diária e os documentos que a compõe contém os elementos essenciais (carimbo, assinatura, preenchimento correto dos dados sem rasuras, cópia original), bem como verifique qualquer outra inconsistência que implique na ilegalidade ou irregularidade dos documentos para empenho e pagamento;
- f) **Ao Chefe do Poder Executivo Municipal**, que adote as devidas providências com relação a duplicidade das diárias concedidas ao servidor N.S.M. no dia 21/02/2022, com a finalidade de promover o ressarcimento ao erário do valor de R\$XX,XX (XXXXXXXXXX) referente a 01 (uma) diária, conforme apontado no subitem 2.2.1 e 2.2.2 deste Relatório de Auditoria.

## **5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

**CONSIDERANDO** que nas propostas de encaminhamento são consignadas as medidas preventivas, corretivas que a Equipe avalia que o Gestor deva determinar ou recomendar que sejam adotadas para os fatos identificados;

**CONSIDERANDO** que foram identificadas inconsistências/irregularidades quanto aos procedimentos de execução de despesas com diárias nas amostras selecionadas, no período de 01.01.2022 a 10.06.2022.

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

**5.1 A NOTIFICAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo Municipal para que tome ciência das conclusões exaradas neste Relatório de Auditoria, a fim de que atenda a **RECOMENDAÇÃO** elencada no **ITEM 4**, letra “a”, promovendo análise e aprovação da **MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 03/2022 – SISTEMA FINANCEIRO**, buscando **normatizar e padronizar** os procedimentos de concessão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

de diárias aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal, visto que a ausência de normas induz a ocorrência de erros e inconsistências, desde a solicitação ao pagamento de diárias;

**5.2 A NOTIFICAÇÃO** aos Secretários Municipais e Chefes dos Órgãos para que tomem ciência dos indicativos e das conclusões descritas pela Equipe de Auditoria, a fim de adotar medidas necessárias para atender as **RECOMENDAÇÕES** elencadas no **ITEM 4**, letras “b, c, d”, nos termos propostos;

**5.3 A NOTIFICAÇÃO** da Área Técnica do Setor de Contabilidade e Tesouraria, para que tomem ciência dos indicativos e das conclusões descritas pela Equipe de Auditoria, a fim de atender a **RECOMENDAÇÃO** elencadas no **ITEM 4**, letra “e”, nos termos propostos;

**5.4 A NOTIFICAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as devidas providências com relação a **duplicidade** das diárias concedidas ao servidor N.S.M. no dia 21/02/2022, com a finalidade de promover o ressarcimento ao erário do valor de R\$XX,XX (XXXXXXXX XXXXX) referente a 01 (uma) diária, conforme apontado no subitem 2.2.1 e 2.2.2 deste Relatório de Auditoria.

**5.5 A NOTIFICAÇÃO** da autoridade responsável pela Controladoria Geral do Município das recomendações e das proposições suscitadas pela Equipe de Auditoria, para que proponha, dentro das ações anuais, o monitoramento das Recomendações aqui suscitadas.

**5.6** O arquivamento do presente processo.

Águia Branca/ES, 15 de setembro de 2022.

**FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE**

Auditora Pública Interna  
CRC ES – 018478/O-5

**HELOISA DE RESENDE VIANA**

Coordenadora Técnica de Auditoria  
Decreto 9.246/2021